GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA LINHA 1 DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.° 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**., com sede à SRTV/SUL Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, nº 38 sobrelojas 08/09/10- Ed. Centro Empresarial Assis Chateaubriand- Asa Sul- Brasília-DF-CEP 70340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.277.077/0001-90, representada por MARCELO DE ALMEIDA, portador do RG nº 12.986.272, CPF n.º 043.888.298-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 028/2016, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1232ª Reunião Ordinária e realizada em 03/05/2019, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.ºs 17.733/96 e 26.851/06, demais documentos constantes do processo n.º 0097-000192/2016 e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos contratuais de execução e de vigência por mais por 4 (quatro) e 6 (seis) meses, respectivamente, sem custo adicional, e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional à contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de execução, ou seja, de 22/05/2019 para 22/09/2019.

2.2 Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência, isto é, de 22/05/2019 para 22/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1 A Contratada se obriga a implementar programa de integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos e sob as penas da Lei Distrital 6.112/18.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente	LUIZ CARLOS TANEZINI Diretor Técnico

MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.:

MARCELO DE ALMEIDA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEONARDO DE MELO SANTOS - Matr.0003176-3**, **Advogado(a)**, em 07/05/2019, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 07/05/2019, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/05/2019, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/05/2019, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS PEREIRA DE BRITTO - Matr.0002532-1**, **Assessor(a) I**, em 24/05/2019, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de

setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA CASTILHO NERY MARTINS - Matr.0002882-7**, **Testemunha**, em 24/05/2019, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **21900214** código CRC= **9A6CFFE5**.